EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Da participação nesta licitação:

"Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparada, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4.719.

EXCETO PARA OS ITENS QUE TIVEREM SEU VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO ACIMA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), que será para ampla concorrência".

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG torna pública a abertura da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo *menor preço item*, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 DE DEZEMBRO DE 2026** às 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – https://ammlicita.org.br/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ITEM.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	**(37) 3234-1224**	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública	**(37) 3234-1400**	meioambiente@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, destinadas à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza

Pública de São Gonçalo do Pará/MG, com entregas parceladas, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

1.2. Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação aos descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerão às informações contidas no **Termo de Referência** (**Anexo I)**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 044/2026, e nomeado Pregoeiro, através da Portaria nº 163/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica *AMM Licita*.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://ammlicita.org.br e https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, **preferencialmente** pelo sistema no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, **preferencialmente** pelo sistema no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, ou

através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Licitação Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação**.**

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 4.719; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes neste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://ammlicita.org.br.

6.1.1. EXCETO PARA OS ITENS QUE TIVEREM SEU VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO ACIMA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), que será para ampla concorrência.

6.1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no site https://ammlicita.org.br/, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: **contato@licitardigital.com.br.**

6.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

6.2. A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

> ***PARA CONHECIMENTO:*** *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21*[1].
>
> *A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.* ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***
>
> *O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
>
> *Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial,* ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

6.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a) ***Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b) ***Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

---

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

c) ***O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

---

[2]

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://ammlicita.org.br/.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR,** detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 10.19, e em original, na forma do descrito abaixo:

8.3.1. **Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de *menor preço*, representado pelo **menor preço ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

> ***Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara*** *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).*
>
> *Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*
>
> *As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2° da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos

---

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://ammlicita.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://ammlicita.org.br/, opção **"Acesso ao Usuário"**.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

---

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o *aberto*, assim definido no inciso I art. 56 da Lei 14.133/21.

10.5.2. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.5.3. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.

10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor

preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5].

---

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

10.19.1 *- O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer* ***em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro****, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

****Observações Importantes:****

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15

min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 12 deste edital).

10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar**, na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena**, sob pena de inabilitação:**

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, onde comprove que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. Documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21[6];

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) ***Declaração*** *de que atendem aos requisitos de habilitação,*
b) ***Declaração*** *de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
c) ***Declaração*** *de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*
d) ***Declaração de que não emprega menor.***

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital**

11.6.4. DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. ***A DECLARAÇÃO*** *deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa* ***com a opção de*** *ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa* ***no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado*** *contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

---

[6] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

11.6.5. DECLARAÇÃO Negativa de vínculo com o serviço público – Anexo V.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI*[7]*, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.2.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**[8];

11.7.2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

---

[7] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

[8] **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

11.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. ***Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.***

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado; Site: https://certidoes.cgu.gov.br/
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
d) ***ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[9]

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. ***O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.***

15.6. Do contrato (quando for o caso)

15.6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21[10], substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

---

[9] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

[10] Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do (a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

16.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

16.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.03.18.305.0401.2302	426	1.500.000

17.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

17.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 6.3 deste edital.*

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[11].

[11] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

21. ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Condições de ME, EPP ou Equiparada;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Completa.
ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com o Serviço Público
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO
22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 24 de novembro de 2026.

_____

CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA
Sec. Mun. De Defesa Civil, Segurança Pública, Meio Ambiente, Agropecuária e Segurança Pública

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, destinadas à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG, com entregas parceladas, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

02 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS –** Alimento completo e balanceado, extrusado, registrado no MAPA ou legalmente dispensado de registro, sem exigência de classificação comercial (standard, premium ou outra), desde que atendidos os níveis de garantia mínimos abaixo. Indicada para cães adultos. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%; Proteína Bruta (mín.) 18%; Extrato Etéreo (mín.) 7%; Matéria Fibrosa (máx.) 5%; Matéria Mineral (máx.) 12%; Cálcio (mín.) 1,0% e (máx.) 2,5%; Fósforo (mín.) 0,7%. Embalagem original do fabricante, lacrada, sem exigência de peso específico; quantidade medida em quilogramas.	KG	6.000	R$ 11,09	R$ 66.555,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	**RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES –** Alimento completo e balanceado, extrusado, registrado no MAPA ou legalmente dispensado de registro, sem exigência de classificação comercial (standard, premium ou outra), desde que atendidos os níveis de garantia mínimos abaixo. Indicada para cães filhotes (fase de crescimento). Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%; Proteína Bruta (mín.) 24%; Extrato Etéreo (mín.) 8%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,5%; Matéria Mineral (máx.) 11%; Cálcio (mín.) 1,0% e (máx.) 2,2%; Fósforo (mín.) 0,7%. Embalagem original do fabricante, lacrada, sem exigência de peso específico; quantidade medida em quilogramas. AMPALHA CONCORRÊNCIA	KG	6.000	R$ 13,75	R$ 82.500,00
03	**RAÇÃO SECA PARA GATOS –** Alimento completo e balanceado, extrusado, registrado no MAPA ou legalmente dispensado de registro, sem exigência de classificação comercial (standard, premium ou outra), desde que atendidos os níveis de garantia mínimos abaixo. Indicada para gatos. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%; Proteína Bruta (mín.) 28%; Extrato Etéreo (mín.) 8%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,5%; Matéria Mineral (máx.) 10%; Cálcio (mín.) 0,6% e (máx.) 2,0%; Fósforo (mín.) 0,6%; Taurina (mín.) 0,07%. Embalagem original do fabricante, lacrada, sem exigência de peso específico; quantidade medida em quilogramas.	KG	6.000	R$ 11,06	R$ 66.360,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 215.415,00 (duzentos e quinze mil reais, quatrocentos e quinze reais)

2.1 – O objeto da licitação tem a natureza de registro de preço para aquisição de bens comuns.

2.2 – Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 – A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço por ITEM.

2.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.5 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.6 – Considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R$ 80.000,00, os itens 01, 02 e 03 serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos

termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da referida Lei Complementar.

2.7 – Justificativa técnica para o julgamento por item: a adoção do julgamento por item no presente processo licitatório, destinado à aquisição de rações secas para cães adultos, cães filhotes e gatos, fundamenta-se no princípio do parcelamento, previsto no art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que impõem a adjudicação por item sempre que o objeto for divisível e não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

A divisão do objeto em itens distintos mostra-se tecnicamente recomendável, tendo em vista que cada tipo de ração constitui produto autônomo, com formulação, níveis de garantia e público próprios, podendo ser fornecido por licitantes diferentes sem prejuízo da execução. Tal divisão permite a participação de fornecedores que atuam apenas em parte das linhas de produtos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o agrupamento dos itens em lote não se justifica, pois não há dependência técnica entre eles, a gestão de até três fornecedores não acarreta complexidade relevante para a Administração e cada item possui volume próprio suficiente para preservar a economia de escala.

Dessa forma, a opção pelo julgamento por item assegura maior competitividade, economicidade e isonomia, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – JUSTIFICATIVA: A aquisição de rações para cães e gatos justifica-se pela necessidade de assegurar alimentação adequada aos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, que atua como ponto de apoio e de acolhimento temporário e transitório para cães e gatos em situação de vulnerabilidade: animais resgatados, recolhidos em vias públicas, vítimas de abandono ou maus-tratos, animais em recuperação após procedimentos veterinários e animais comunitários. Esses animais permanecem sob a tutela do Poder Público até a sua destinação definitiva (adoção responsável, devolução ao tutor ou outro encaminhamento adequado), e a alimentação adequada, durante esse período, é condição básica para a sua sobrevivência e recuperação.

A necessidade da contratação decorre de deveres jurídicos impostos ao Município. Compete ao Município, em comum com a União e os Estados, proteger o meio ambiente e preservar a fauna (art. 23, VI e VII, da Constituição Federal), cabendo ao Poder Público vedar as práticas que submetam os animais a crueldade (art. 225, § 1º, VII). A Lei Federal nº 9.605/1998 (art. 32, com a redação dada pela Lei nº 14.064/2020) tipifica como crime os maus-tratos a cães e gatos; a Lei Federal nº 14.228/2021 proíbe a eliminação de cães e gatos por órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, o que impõe ao Município o dever de mantê-los adequadamente enquanto estiverem sob sua guarda; e a Lei Federal nº 13.426/2017

disciplina a política de controle populacional de cães e gatos. Uma vez que o Município assume a guarda dos animais, assume também o dever de alimentá-los de forma adequada.

No que se refere à saúde pública, a medida é fundamental para a prevenção de doenças. Animais mal nutridos têm imunidade reduzida e ficam mais suscetíveis a doenças infecciosas e parasitárias, inclusive zoonoses, o que aumenta o risco para os servidores, os voluntários e a população, em afronta ao dever do Estado de promover a saúde (art. 196 da Constituição Federal). A nutrição adequada reduz o adoecimento, os gastos com tratamentos veterinários e o tempo de permanência dos animais sob acolhimento, além de favorecer a adoção, na perspectiva da Saúde Única (One Health), que reconhece a interdependência entre a saúde humana, a saúde animal e o meio ambiente.

Paralelamente, a última licitação (Pregão Eletrônico nº 004/2026) foi realizada no presente exercício e, ainda assim, o consumo de alguns itens aproximou-se do esgotamento do saldo registrado antes do término da vigência da ata, o que demonstra que aquele quantitativo ficou no limite da demanda real. Embora a ata decorrente daquele certame ainda esteja vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar e admite a realização de nova licitação devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), não sendo possível acrescer os quantitativos registrados na ata vigente. O saldo remanescente da ata atual será utilizado até o seu esgotamento, e a nova ata assegurará a continuidade do fornecimento, sem interrupção. As quantidades e a respectiva memória de cálculo constam do Estudo Técnico Preliminar.

Destaca-se que o fornecimento possui caráter contínuo e recorrente, sendo essencial para manter a alimentação diária dos animais sob guarda municipal, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação pretendida é plenamente justificada, uma vez que visa cumprir o dever legal de guarda e proteção dos animais, preservar a saúde pública e assegurar o bem-estar animal, atendendo às exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3.2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Registrar preços para a aquisição parcelada de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de alimento aos cães e gatos sob responsabilidade da Secretaria, evitando a interrupção da alimentação dos animais acolhidos.

Assegurar nutrição balanceada e adequada às necessidades de cada espécie e fase de vida, preservando a saúde e o bem-estar dos animais até a sua destinação definitiva.

Prevenir doenças, inclusive zoonoses, e reduzir custos com tratamentos veterinários, protegendo a saúde dos servidores, dos voluntários e da população.

Adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias, com entregas parceladas, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução proposta consiste no registro de preços para aquisição de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, garantindo a alimentação contínua dos animais sob responsabilidade do Município sem a formação de estoques excessivos.

Para viabilizar a contratação, a Administração Pública deverá observar as modalidades e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos. Entre as modalidades previstas na legislação estão o pregão, a

concorrência, o concurso, o leilão e o diálogo competitivo, cada uma aplicável conforme a natureza do objeto a ser contratado.

A modalidade pregão é indicada para a contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Nesse caso, as rações para cães e gatos enquadram-se como bens comuns, pois possuem características padronizadas (níveis de garantia, registro e rotulagem regulados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA) e são amplamente ofertadas no mercado. O pregão pode ser realizado na forma presencial ou eletrônica, sendo a forma eletrônica preferencial por proporcionar maior transparência, competitividade e participação de fornecedores.

No procedimento do pregão, inicialmente são elaborados o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, nos quais são definidos os requisitos da contratação, a estimativa de demanda, as especificações dos produtos e as condições de participação. Posteriormente, é publicado o edital de licitação, permitindo que as empresas interessadas apresentem suas propostas. Após essa etapa, ocorre a fase de lances entre os participantes, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em seguida, procede-se à análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, verificando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Estando a documentação regular, a empresa é declarada vencedora e o processo segue para homologação e posterior formalização da ata de registro de preços.

A adoção do pregão apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, entre elas a maior competitividade entre os fornecedores, a simplificação das etapas do processo licitatório, a maior transparência do procedimento e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio da disputa de lances. Além disso, o pregão tende a proporcionar maior celeridade na contratação, quando comparado a outras modalidades licitatórias.

Outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 também possuem finalidades específicas. A concorrência, por exemplo, é utilizada para contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços de engenharia, permitindo maior detalhamento na análise das propostas técnicas e comerciais. Já o concurso é destinado à escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, mediante concessão de prêmio ou remuneração. O leilão é utilizado para a venda de bens móveis inservíveis ou imóveis da Administração, sendo vencida a disputa pelo maior lance. Por sua vez, o diálogo competitivo é aplicável a contratações de grande complexidade técnica ou inovação, quando a Administração necessita dialogar com o mercado para definir a melhor solução antes da apresentação das propostas finais.

Diante das características do objeto pretendido, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), apresenta-se como a alternativa mais adequada para a presente contratação, por se tratar de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, que podem ser descritos de forma objetiva e cuja demanda varia ao longo do ano. Assim, essa modalidade possibilita maior eficiência, transparência e economicidade ao processo, garantindo à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 – Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

5.1.1 – Requisitos do objeto: os produtos deverão atender às especificações de cada item descritas no item 02 deste Termo de Referência e estar registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou ser legalmente dispensados de registro, nos termos da Lei nº 6.198/1974 e do Decreto nº 6.296/2007, não sendo exigida classificação comercial específica (standard, premium ou outra), desde que atendidos os níveis de garantia mínimos de cada item. As embalagens deverão ser originais do fabricante, lacradas e íntegras, de 10 kg a 20 kg, com rotulagem conforme as normas do MAPA (Instrução Normativa MAPA nº 30/2009 e alterações),

contendo, no mínimo, os níveis de garantia, o lote e o prazo de validade. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, rasgadas ou úmidas, com presença de insetos, mofo, odor alterado ou qualquer outro sinal de deterioração. As especificações não direcionam a contratação a fabricante, fornecedor ou marca específica, sendo atendidas por diversos produtos disponíveis no mercado nacional, razão pela qual não há indicação de marca, nem mesmo como referência.

5.1.2 – Requisitos da contratada: a empresa a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais que garantam a qualidade, a segurança e a regularidade dos produtos fornecidos, entregando-os no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal com indicação de marca, fabricante, lote e prazo de validade, e apresentando, sempre que solicitado, a ficha técnica do produto e a comprovação do registro no MAPA ou de sua dispensa.

06 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obrigações da contratada

a) Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, executando o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

b) Fornecer rações novas, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, com rotulagem conforme as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega, observando as especificações técnicas e os níveis de garantia constantes do Termo de Referência.

c) Entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados no item 17.1.2 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada, em quilogramas, arcando com todas as despesas de transporte, carga e descarga.

d) Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à utilização do objeto.

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

h) Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

j) Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

k) Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis ao objeto.

l) Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

m) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

n) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2 - Obrigações da contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

c) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

e) Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

f) Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato.

g) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do contrato.

i) Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de 20 dias, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

j) Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de 20 dias, observada a legislação aplicável.

k) Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A execução do objeto observará as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

7.1.1 – O fornecimento dos bens deverá ocorrer em estrita observância às especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, locais de recebimento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.2 – A execução da aquisição terá início após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma, os prazos e as demais condições estabelecidas pela Administração.

7.1.3 – Quando aplicável, deverão ser especificadas as condições relativas ao fornecimento parcelado ou integral, forma de entrega, transporte, descarregamento, instalação, montagem, testes, treinamento operacional, assistência técnica, garantia e demais procedimentos necessários ao perfeito atendimento da contratação.

08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 – A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8.2 – As atividades de gestão e fiscalização serão realizadas de forma preventiva, contínua e sistemática, por gestor e fiscal do contrato, equipe de fiscalização ou, quando cabível, por servidor formalmente designado, observada a segregação de funções e a compatibilidade entre as atribuições e a capacidade operacional do agente designado.

8.3 – Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, registrar as ocorrências relevantes, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento das condições pactuadas.

GESTOR: CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA
FISCAL: VIVIAN ELLEN DA SILVA
SUPLENTE: RONALDO SÉRGIO SILVA

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

9.1 – O recebimento do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o pagamento condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações contratadas.

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2.1 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem após sua correção, sem ônus para a Administração.

9.2.2 – Quando a data prevista para pagamento coincidir com dia em que não haja expediente no órgão contratante, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando aplicável.

9.4 – A Administração poderá reter pagamentos nas hipóteses previstas em lei ou no contrato, inclusive para compensação de penalidades pecuniárias definitivamente aplicadas ou ressarcimento de prejuízos devidamente apurados.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A seleção do fornecedor observará os critérios definidos no instrumento convocatório, considerando a modalidade de licitação, o critério de julgamento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis, serão aquelas previstas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e compatíveis com a natureza, complexidade e relevância do objeto da contratação.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.03.18.305.0401.2302	426	1.500.000

12.1 - Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026 destinada ao pagamento do objeto licitado, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 – As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2026 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios subsequentes.

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO APLICÁVEL

13.1 – A Contratada deverá observar os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, adotando, no que couber, práticas que promovam a eficiência, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.

13.2 – Sempre que aplicável ao objeto contratado, deverão ser observadas medidas relacionadas à redução de impactos ambientais, tais como utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, utilização eficiente de recursos naturais e adoção de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade.

13.3 – A Contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, incluindo, quando cabível, normas da ABNT, INMETRO, órgãos ambientais competentes e demais legislações específicas.

13.4 – Os materiais, produtos ou serviços fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

14 – SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1. – Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não mantiver a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

16 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 – Na hipótese prevista no item 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 – Para fins do disposto no item 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 – Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 16.3 e 16.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.6 – O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17 - DA ENTREGA

17.1 – O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

17.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

17.1.2 – **Local de entrega: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Rua 21 de Abril, nº 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.**

17.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

17.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

17.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

17.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

17.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

17.7 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

17.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 – Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão formalizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na própria Ata.

18.3 – A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a necessidade da Administração e as características do objeto, observando-se os prazos previstos no instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo do Pará/MG, 06 de novembro de 2026.

_____

RONALDO SÉRGIO SILVA
Diretor de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, destinadas à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG, com entregas parceladas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO*	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
01						

*Modelo, q*uando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ___, _____ de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ___ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

_____ [Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado **"PROPONENTE"**, para fins de participação no processo licitatório, promovido pelo *Município de São Gonçalo do Pará - MG*, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações secas, completas e balanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, destinadas à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG, com entregas parceladas, nas quantidades, qualidades e condições descritas nesta ata, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva,** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos desta ata.

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas na ata.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.5. Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos na ata.

8.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e na ata.

8.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução da ata.

8.9. Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de 20 dias, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata no prazo de 20 dias, observada a legislação aplicável.

8.11. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas na ata, executando o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

9.2. Fornecer rações novas, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, com rotulagem conforme as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega, observando as especificações técnicas e os níveis de garantia constantes na ata.

9.3. Entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados no item 17.1.2 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada, em quilogramas, arcando com todas as despesas de transporte, carga e descarga.

9.4. Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à utilização do objeto.

9.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

9.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução da ata.

9.8. Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução da ata.

9.11. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis ao objeto.

9.12. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

9.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

9.14. Cumprir as demais obrigações previstas na ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1. Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Rua 21 de Abril, nº 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00,** correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.03.18.305.0401.2302	426	1.500.000

12.1.1 Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total da ata;

II – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;

III – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;

V – Praticar ato fraudulento;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor da ata, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

13.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.8. A recusa injustificada em assinar a ata implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

14.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

14.1.2 – **Local de entrega: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Rua 21 de Abril, nº 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.**

14.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

14.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

14.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

14.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

14.7 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

14.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ....., ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na ....., neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:
_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº ..... do dia ...../...../2026, julgado em ...../...../2026 e homologado em ...../...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de rações secas, completas e blanceadas, para cães adultos, cães filhotes e gatos, destinadas à alimentação dos animais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública de São Gonçalo do Pará/MG, com entregas parceladas, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste contrato, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *IGP-M* (Índice Geral de Preços -Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato.

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto fornecido, para que promova sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Quando aplicável, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, na hipótese prevista no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

9.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do contrato.

9.9. Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de 20 dias, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

9.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de 20 dias, observada a legislação aplicável.

9.11. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, quando aplicável.

9.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, executando o objeto em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas.

10.2. Fornecer rações novas, de primeiro uso, em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, com rotulagem conforme as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante na data da entrega, observando as especificações técnicas e os níveis de garantia constantes do contrato.

10.3. Entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados no item 17.1.2 deste Termo de Referência, na quantidade solicitada, em quilogramas, arcando com todas as despesas de transporte, carga e descarga.

10.4. Quando aplicável, fornecer manuais de operação, certificados, termos de garantia, assistência técnica, licenças, homologações ou demais documentos necessários à utilização do objeto.

10.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratadas.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

10.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

10.8. Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

10.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.10. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

10.11. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis ao objeto.

10.12. Guardar sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

10.13. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

10.14. Cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Rua 21 de Abril, nº 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00,** correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... Ficha ..... Fonte de Recurso .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;

III – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;

IV – Apresentar documentação ou declaração falsa;

V – Praticar ato fraudulento;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

15.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.8. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Contratante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal para conferência.

16.1.1 – O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

16.1.2 – **Local de entrega: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Rua 21 de Abril, nº 70 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP 35.544-000, São Gonçalo do Pará/MG, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.**

16.2 – A Administração poderá recusar o recebimento dos bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato, devendo a Contratada promover as adequações ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

16.3 – A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desconformidade com as especificações contratadas.

16.4 – O fornecimento estará sujeito à fiscalização da Administração no momento da entrega, reservando-se o direito de não receber os bens que não atendam às condições estabelecidas na contratação.

16.5 – Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução contratual.

16.6 – Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando, quando aplicável, critérios de sustentabilidade e a utilização preferencial de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

16.7 – O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, características e condições aparentes dos bens, não implicando aceitação definitiva do objeto.

16.8 – O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº .....

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação municipal aplicável e Lei nº 14.133/2021.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____